

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.16.0024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, processo administrativo n.º 2022.09.16.0024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA					
CNPJ: 10.892.469/0001-36					
ENDEREÇO: RUA MANOEL GONÇALVES DE MELO, CEP: 59.300-000, CAICÓ-RN					
REPRESENTANTE: JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA					
E-MAIL: aligraf2009@hotmail.com			TEL.: (84) 9 9661-6350		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3896 - ADESIVO COR 4X0 MEDINDO 20X14CM	UN	21.550	0,20	4.310,00
7	2481 - CARIMBO AUTOMATICO G	UN	210	28,00	5.880,00
8	2482 - CARIMBO AUTOMATICO M	UN	285	18,00	5.130,00
9	2483 - CARIMBO AUTOMATICO P	UN	245	13,00	3.185,00
10	3906 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA G	UN	128	14,00	1.792,00
11	3905 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA M	UN	153	12,00	1.836,00
12	3904 - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA P	UN	153	10,00	1.530,00
13	2491 - CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UN	14.800	0,60	8.880,00
14	3908 - CRACHAS 12X16 CM 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 240G COM CORDAO	UN	8.400	0,55	4.620,00
18	3894 - LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM	UN	20.000	0,20	4.000,00

19	2543 - LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UN	15.000	0,20	3.000,00
20	3925 - LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES	UN	24.000	0,20	4.800,00
23	3946 - PANFLETOS 15X21CM IXI COUCHET 90G	UN	19.100	0,08	1.528,00
57	3907 - CARTÃO DE PONTO FRENTE E VERSO PAPEL FICHA OURO 180G TAM 20CMX22CM	UN	8.800	0,20	1.760,00
75	3910 - DATADOR AUTOMATICO S 300	UN	51	12,00	612,00
86	3924 - TICKET INTEIRA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UN	10.000	0,05	500,00
87	3927 - TICKET MEIA, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM	UN	100.000	0,05	5.000,00
92	10793 - TICKET COR A DEFINIR, PAPEL COUCHE 90G TAM 6CMX3CM, COM CONFECÇÃO DE KITS PARA O DIA DAS CRIANÇAS. A DEFINIR	UN	20.000	0,05	1.000,00
105	2476 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL - LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	3,90	1.560,00
106	2477 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG1 DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	3,90	1.170,00
107	2478 - BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,90	780,00
108	2479 - CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	3.000	0,50	1.500,00
109	2480 - CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	3.000	0,50	1.500,00
110	2485 - CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES	UN	2.500	0,20	500,00
112	2487 - CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	14.000	0,20	2.800,00
113	2488 - CARTÃO DE VACINA CÃES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4	UN	14.000	0,30	4.200,00
114	2489 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	14.000	0,20	2.800,00
121	2494 - CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DAS ESTATÍSTICAS DOS SUPERVISORES - LIRAa. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	4,90	490,00
122	2495 - CONSOLIDADO PARCIAL DO ESTRATO DO LIRA - SUPERVISOR 30 X 20	BLOCO	150	4,90	735,00
123	2496 - CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	5,00	750,00
124	2497 - DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	5,00	750,00
125	2498 - ESQUISOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	5,00	750,00

137	2510 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	5,95	892,50
139	2512 - FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	5,95	1.190,00
141	2514 - FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	5,95	892,50
145	2518 - FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO)SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HSOPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	2,90	580,00
147	2520 - FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGUINHA- SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	2,95	590,00
149	2522 - FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	2,95	2.360,00
153	2526 - FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	5,00	750,00
156	2530 - FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	5,00	1.000,00
158	2532 - FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	5,00	1.000,00
160	2534 - FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	5,00	400,00
VALOR TOTAL					89.303,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

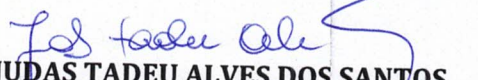
7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

Caicó-RN, 09 de fevereiro de 2023
10.892.469/0001-36
ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
Rua Manoel Gonçalves de Melo 220-A
Barro Novo - Caicó/RN
JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA
Representante legal do fornecedor registrado